



DECRETO Nº 105/2023.


DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL LOCALIZADO NA RUA MARIA ANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis, considerando a necessidade de dar cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da ação civil pública n. 5002432-76.2019.8.24.0007 movida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, considerando os termos da lei federal n. 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais, considerando os termos do decreto federal n. 9.310/2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, considerando que o núcleo urbano informal da rua Maria Angélica é predominantemente ocupado por população de baixa renda, conforme Diagnóstico Socioambiental realizado pela Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana na modalidade Interesse Social (REURB-S), do núcleo urbano informal da rua Maria Angélica, bairro Canto dos Ganchos, no território do Município de Governador Celso Ramos/SC, com área de 30.210,25 m² e coordenadas conforme memorial descritivo anexo, contendo 82 unidades imobiliárias.

Art. 2º Fica criada a Comissão técnica de servidores para coordenar o presente processo de Regularização Fundiária no local descrito no art. 1º deste decreto e para desempenhar outras funções específicas já estabelecidas na lei federal n. 13.465/2017 e no decreto federal n. 9.310/2018, devendo ser composta, por, no mínimo, 01 (um) assistente social, 01 (um) engenheiro ou arquiteto, e 01 (um) advogado.


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



§ 1º A designação dos servidores para participar da Comissão prevista no *caput* deste artigo será realizada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica, em até 03 (três) dias, a contar desta data.

§ 2º Após a sua nomeação, a Comissão prevista no *caput* deste artigo deverá se reunir imediatamente para iniciar os demais procedimentos da REURB, já estabelecidos na lei federal n. 13.465/2017 e no decreto federal n. 9.310/2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. De-se ciência.

Governador Celso Ramos/SC, 21 de junho de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA ATINGIDA PELO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DA RUA MARIA ANGÉLICA E ADJACÊNCIA, NO BAIRRO CANTO DOS GANCHOS – GOVERNADOR CELSO RAMOS

ÁREA: 30.210,30m

PERÍMETRO: 899,59 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado **'V1'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 739717,351 m e N= 6975726,528 m ; Daí segue com o azimute de 282°11'40" e a distância de 11,36 m até o marco **'V2'** (E=739706,246 m e N=6975728,928 m); Daí segue com o azimute de 296°51'12" e a distância de 5,99 m até o marco **'V3'** (E=739700,899 m e N=6975731,635 m); Daí segue com o azimute de 304°39'34" e a distância de 30,62 m até o marco **'V4'** (E=739675,710 m e N=6975749,051 m); Daí segue com o azimute de 348°48'28" e a distância de 46,76 m até o marco **'V5'** (E=739666,634 m e N=6975794,922 m); Daí segue com o azimute de 347°55'24" e a distância de 12,38 m até o marco **'V6'** (E=739664,044 m e N=6975807,027 m); Daí segue com o azimute de 0°35'25" e a distância de 35,99 m até o marco **'V7'** (E=739664,415 m e N=6975843,012 m); Daí segue com o azimute de 3°43'22" e a distância de 57,98 m até o marco **'V8'** (E=739668,179 m e N=6975900,871 m); Daí segue com o azimute de 7°35'47" e a distância de 82,28 m até o marco **'V9'** (E=739679,056 m e N=6975982,425 m); Daí segue com o azimute de 284°07'14" e a distância de 7,76 m até o marco **'V10'** (E=739671,525 m e N=6975984,319 m); Daí segue com o azimute de 21°26'01" e a distância de 19,24 m até o marco **'V11'** (E=739678,557 m e N=6976002,232 m); Daí segue com o azimute de 32°50'43" e a distância de 41,26 m até o marco **'V12'** (E=739700,937 m e N=6976036,898 m); Daí segue com o azimute de 110°17'12" e a distância de 27,41 m até o marco **'V13'** (E=739726,647 m e N=6976027,394 m); Daí segue com o azimute de 30°47'24" e a distância de 15,99 m até o marco **'V14'** (E=739734,831 m e N=6976041,129 m); Daí segue com o azimute de 302°47'04" e a distância de 3,70 m até o marco **'V15'** (E=739731,720 m e N=6976043,132 m); Daí segue com o azimute de 23°47'13" e a distância de 14,31 m até o marco **'V16'** (E=739737,493 m e N=6976056,229 m); Daí segue com o azimute de 291°58'17"

e a distância de 2,12 m até o marco **'V17'** (E=739735,523 m e N=6976057,023 m); Daí segue com o azimute de 16°02'23" e a distância de 12,01 m até o marco **'V18'** (E=739738,841 m e N=6976068,564 m); Daí segue com o azimute de 113°57'08" e a distância de 4,77 m até o marco **'V19'** (E=739743,196 m e N=6976066,630 m); Daí segue com o azimute de 88°08'31" e a distância de 34,10 m até o marco **'V20'** (E=739777,277 m e N=6976067,735 m); Daí segue com o azimute de 175°28'06" e a distância de 12,78 m até o marco **'V21'** (E=739778,287 m e N=6976054,995 m); Daí segue com o azimute de 223°25'34" e a distância de 4,34 m até o marco **'V22'** (E=739775,302 m e N=6976051,841 m); Daí segue com o azimute de 184°39'41" e a distância de 8,54 m até o marco **'V23'** (E=739774,608 m e N=6976043,331 m); Daí segue com o azimute de 192°18'49" e a distância de 60,54 m até o marco **'V24'** (E=739761,697 m e N=6975984,186 m); Daí segue com o azimute de 164°59'07" e a distância de 13,33 m até o marco **'V25'** (E=739765,151 m e N=6975971,311 m); Daí segue com o azimute de 93°08'32" e a distância de 14,55 m até o marco **'V26'** (E=739779,683 m e N=6975970,514 m); Daí segue com o azimute de 169°25'11" e a distância de 11,77 m até o marco **'V27'** (E=739781,844 m e N=6975958,946 m); Daí segue com o azimute de 100°02'03" e a distância de 4,01 m até o marco **'V28'** (E=739785,794 m e N=6975958,247 m); Daí segue com o azimute de 189°01'30" e a distância de 28,96 m até o marco **'V29'** (E=739781,251 m e N=6975929,646 m); Daí segue com o azimute de 95°35'22" e a distância de 15,55 m até o marco **'V30'** (E=739796,729 m e N=6975928,131 m); Daí segue com o azimute de 198°38'36" e a distância de 12,53 m até o marco **'V31'** (E=739792,722 m e N=6975916,254 m); Daí segue com o azimute de 187°57'46" e a distância de 23,43 m até o marco **'V32'** (E=739789,477 m e N=6975893,053 m); Daí segue com o azimute de 156°33'55" e a distância de 15,45 m até o marco **'V33'** (E=739795,621 m e N=6975878,878 m); Daí segue com o azimute de 242°24'23" e a distância de 10,29 m até o marco **'V34'** (E=739786,504 m e N=6975874,113 m); Daí segue com o azimute de 213°52'44" e a distância de 12,14 m até o marco **'V35'** (E=739779,736 m e N=6975864,032 m); Daí segue com o azimute de 131°49'45" e a distância de 22,19 m até o marco **'V36'** (E=739796,267 m e N=6975849,236 m); Daí segue com o azimute de 229°34'15" e a distância de 17,15 m até o marco **'V37'** (E=739783,214 m e N=6975838,115 m); Daí segue com o azimute de 244°29'45" e a distância de 12,22 m até o marco **'V38'** (E=739772,185 m e N=6975832,854 m); Daí segue com o azimute de 257°26'15" e a distância de 5,65 m até o marco **'V39'** (E=739766,674 m e N=6975831,626 m); Daí segue com o azimute de 237°16'21" e a distância de 8,05 m até o marco **'V40'** (E=739759,905 m e N=6975827,276 m); Daí segue com o azimute de 192°35'40" e a distância de 38,82 m até o marco **'V41'** (E=739751,440 m e N=6975789,390 m); Daí segue com o azimute de 119°59'45" e a distância de 1,90 m até o marco **'V42'** (E=739753,089 m e N=6975788,438 m); Daí segue com o azimute de 197°22'47" e a distância de 16,98 m até o marco **'V43'** (E=739748,017 m e N=6975772,233 m); Daí segue com o azimute de 233°45'17" e a distância de 8,82 m até o marco **'V44'** (E=739740,900 m e N=6975767,016 m); Daí segue

com o azimute de 261°53'49" e a distância de 13,77 m até o marco 'V45' (E=739727,271 m e N=6975765,076 m); Daí segue com o azimute de 194°25'50" e a distância de 39,80 m até o marco 'V1' (E=739717,351 m e N=6975726,528 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono.

Gov. Celso Ramos, 21 de Junho de 2023.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: SIRGAS 2000 Meridiano

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
V1	V2	6975726.528	739717.351	282°11'40"	11.36	1.00030565	27°19'14.19509" S	48°34'38.55219" W
V2	V3	6975728.928	739706.246	296°51'12"	5.99	1.00030559	27°19'14.12416" S	48°34'38.95761" W
V3	V4	6975731.635	739700.899	304°39'34"	30.62	1.00030556	27°19'14.03962" S	48°34'39.15392" W
V4	V5	6975749.051	739675.710	348°48'28"	46.76	1.00030541	27°19'13.48997" S	48°34'40.08198" W
V5	V6	6975794.922	739666.634	347°55'24"	12.38	1.00030536	27°19'12.00615" S	48°34'40.44432" W
V6	V7	6975807.027	739664.044	0°35'25"	35.99	1.00030534	27°19'11.61471" S	48°34'40.54703" W
V7	V8	6975843.012	739664.415	3°43'22"	57.98	1.00030534	27°19'10.44596" S	48°34'40.55894" W
V8	V9	6975900.871	739668.179	7°35'47"	82.28	1.00030537	27°19'08.56477" S	48°34'40.46293" W
V9	V10	6975982.425	739679.056	284°07'14"	7.76	1.00030543	27°19'05.90967" S	48°34'40.12505" W
V10	V11	6975984.319	739671.525	21°26'01"	19.24	1.00030538	27°19'05.85291" S	48°34'40.40018" W
V11	V12	6976002.232	739678.557	32°50'43"	41.26	1.00030543	27°19'05.26680" S	48°34'40.15717" W
V12	V13	6976036.898	739700.937	110°17'12"	27.41	1.00030556	27°19'04.12701" S	48°34'39.36801" W
V13	V14	6976027.394	739726.647	30°47'24"	15.99	1.00030571	27°19'04.41942" S	48°34'38.42662" W
V14	V15	6976041.129	739734.831	302°47'04"	3.70	1.00030576	27°19'03.96825" S	48°34'38.13879" W
V15	V16	6976043.132	739731.720	23°47'13"	14.31	1.00030574	27°19'03.90517" S	48°34'38.25330" W
V16	V17	6976056.229	739737.493	291°58'17"	2.12	1.00030577	27°19'03.47624" S	48°34'38.05267" W
V17	V18	6976057.023	739735.523	16°02'23"	12.01	1.00030576	27°19'03.45170" S	48°34'38.12485" W
V18	V19	6976068.564	739738.841	113°57'08"	4.77	1.00030578	27°19'03.07484" S	48°34'38.01237" W
V19	V20	6976066.630	739743.196	88°08'31"	34.10	1.00030581	27°19'03.13490" S	48°34'37.85268" W
V20	V21	6976067.735	739777.277	175°28'06"	12.78	1.00030601	27°19'03.07753" S	48°34'36.61445" W

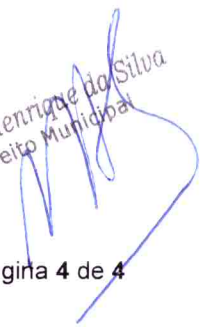

 Marcos Henrique da Silva
 Prefeito Municipal

V21	V22	6976054.995	739778.287	223°25'34"	4.34	1.00030601	27°19'03.49059" S 48°34'36.56874" W
V22	V23	6976051.841	739775.302	184°39'41"	8.54	1.00030600	27°19'03.59489" S 48°34'36.67503" W
V23	V24	6976043.331	739774.608	192°18'49"	60.54	1.00030599	27°19'03.87166" S 48°34'36.69425" W
V24	V25	6975984.186	739761.697	164°59'07"	13.33	1.00030592	27°19'05.80038" S 48°34'37.12187" W
V25	V26	6975971.311	739765.151	93°08'32"	14.55	1.00030594	27°19'06.21628" S 48°34'36.98721" W
V26	V27	6975970.514	739779.683	169°25'11"	11.77	1.00030602	27°19'06.23300" S 48°34'36.45834" W
V27	V28	6975958.946	739781.844	100°02'03"	4.01	1.00030603	27°19'06.60727" S 48°34'36.37160" W
V28	V29	6975958.247	739785.794	189°01'30"	28.96	1.00030606	27°19'06.62748" S 48°34'36.22751" W
V29	V30	6975929.646	739781.251	95°35'22"	15.55	1.00030603	27°19'07.55909" S 48°34'36.37247" W
V30	V31	6975928.131	739796.729	198°38'36"	12.53	1.00030612	27°19'07.59852" S 48°34'35.80870" W
V31	V32	6975916.254	739792.722	187°57'46"	23.43	1.00030610	27°19'07.98672" S 48°34'35.94599" W
V32	V33	6975893.053	739789.477	156°33'55"	15.45	1.00030608	27°19'08.74216" S 48°34'36.04758" W
V33	V34	6975878.878	739795.621	242°24'23"	10.29	1.00030612	27°19'09.19857" S 48°34'35.81420" W
V34	V35	6975874.113	739786.504	213°52'44"	12.14	1.00030606	27°19'09.35906" S 48°34'36.14229" W
V35	V36	6975864.032	739779.736	131°49'45"	22.19	1.00030602	27°19'09.69068" S 48°34'36.38122" W
V36	V37	6975849.236	739796.267	229°34'15"	17.15	1.00030612	27°19'10.16071" S 48°34'35.76978" W
V37	V38	6975838.115	739783.214	244°29'45"	12.22	1.00030604	27°19'10.53007" S 48°34'36.23648" W
V38	V39	6975832.854	739772.185	257°26'15"	5.65	1.00030598	27°19'10.70786" S 48°34'36.63373" W
V39	V40	6975831.626	739766.674	237°16'21"	8.05	1.00030595	27°19'10.75121" S 48°34'36.83322" W
V40	V41	6975827.276	739759.905	192°35'40"	38.82	1.00030591	27°19'10.89673" S 48°34'37.07624" W
V41	V42	6975789.390	739751.440	119°59'45"	1.90	1.00030586	27°19'12.13232" S 48°34'37.35724" W
V42	V43	6975788.438	739753.089	197°22'47"	16.98	1.00030587	27°19'12.16219" S 48°34'37.29661" W
V43	V44	6975772.233	739748.017	233°45'17"	8.82	1.00030584	27°19'12.69160" S 48°34'37.46957" W
V44	V45	6975767.016	739740.900	261°53'49"	13.77	1.00030579	27°19'12.86550" S 48°34'37.72463" W
V45	V1	6975765.076	739727.271	194°25'50"	39.80	1.00030571	27°19'12.93709" S 48°34'38.21875" W

=====

Perímetro : 899.59 m

Área Total: 30210.25 m


 Marcos Henrique da Silva
 Prefeito Municipal